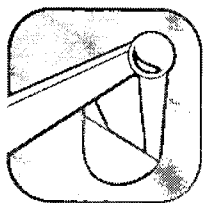




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI Nº 88/2019

DATA: 19/11/2019

EMENTA: Institui o Catavida como Programa Socioambiental de Resíduos Sólidos de Novo Hamburgo.

Autor: COMAM - Comissão de Meio Ambiente

RELATÓRIO:

A Comissão de Meio Ambiente apresentou à Câmara Municipal, em 19 de novembro de 2019 o Projeto de Lei nº 88/2019, o qual institui o Catavida como Programa Socioambiental de Resíduos Sólidos de Novo Hamburgo. O Projeto foi lido no expediente de 20/11/2019, conforme Ata nº 82/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade que envolve a presente proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42, 62 e 71, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No momento, cumpre informar que esta Comissão, após análise minuciosa do Projeto em tela, acabou comprovando a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento.

Assim, melhor sorte não assiste ao Projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, após os debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº. 88/2019, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário desta Casa Legislativa, para análise e votação.


Vereador Fernando Lourenço
Relator



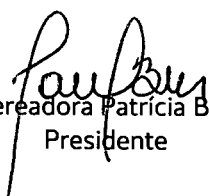
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, esta Comissão acompanha por unanimidade o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, opinando pela regularidade da proposição, devendo a mesma ser submetida à análise e votação em Plenário.

Novo Hamburgo, 27 de novembro de 2019.


Vereadora Patrícia Beck
Presidente


Vereador Vladi Lourenço
Secretário